Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Mensagem nº 018/92

PROJETO DE LEI N.º 52/92

DOCUMENTO N.º 1266/92

P R O J E T O D E L E I

Abre crédito adicional de Cr$ 9.100.000.000,00 para suplementar as dotações que especifica e dá outras providências.

Processo nº 07490/92

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade do Serviço de Saúde de São Vicente - SESASV, um crédito adicional Cr$ 9.100.000.000,00 (nove bilhões e cem milhões de cruzeiros) para suplementar as dotações do orçamento vigente, a seguir discriminadas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	IMPORTÂNCIA
100	- Superintendência	
100.13.75.021.2.01.3111	- Pessoal Civil	170.000.000,00
100.13.75.021.2.01.3113	- Obrigações Patronais	33.000.000,00
100.13.75.021.2.01.3132	- Outros Serviços e Encargos	5.000.000,00
200	- Diretoria Administrativa	
200.13.75.021.2.01.3111	- Pessoal Civil	190.000.000,00
200.13.75.021.2.01.3113	- Obrigações Patronais	37.000.000,00
200.13.75.021.2.01.3132	- Outros Serviços e Encargos	15.000.000,00
200.15.82.495.2.01.3251	- Inativos	75.000.000,00
200.15.82.495.2.01.3253	- Salário Família	83.000.000,00
200.15.82.495.2.01.3280	- P.A.S.E.P.	20.000.000,00
300	- Diretoria Financeira	
300.13.75.021.2.01.3111	- Pessoal Civil	120.000.000,00
300.13.75.021.2. 01.3113	- Obrigações Patronais	23.000.000,00
300.13.75.021.2.01.3132	- Outros Serviços e Encargos	20.000.000,00
400	- Diretoria Técnica	
400.13.75.428.2.01.3111/1	- Pessoal Civil	3.500.000.000,00
400.13.75.428.2.01.3111/2	- Pessoal Civil-Convênio "SUS"	570.000.000,00

400.13.75.428.2.01.3113	- Obrigações Patronais	820.000.000,00
400.13.75.428.2.01.3120/1	- Material de Consumo	50.000.000,00
400.13.75.428.2.01.3120/2	- Material de Consumo-Medicamentos Convênio "SUS"	200.000.000,00
400.13.75.428.2.01.3120/3	- Material de Consumo em Geral-Convênio "SUS"	400.000.000,00
400.13.75.428.2.01.3131	- Remuneração de Serviços Pessoais	300.000.000,00
400.13.75.428.2.01.3132/1	- Outros Serviços e Encargos	399.000.000,00
400.13.75.428.2.01.3132/2	- Outros Serviços e Encargos-Convênio "SUS"	1.980.000.000,00
400.13.75.428.2.01.4120/1	- Equipamentos e Material Permanente	40.000.000,00
400.13.75.428.2.01.4120/2	- Equipamentos e Material Permanente-Convênio "SUS"	50.000.000,00
	Total	9.100.000.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, será coberto pela forma seguinte:

a) Com repasse a ser efetuado pelo Convênio com o Ministério da Previdência Social-Convênio "SUS" 3.200.000.000,00

b) Com recursos previstos no inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4320/64 ..... Cr$ 5.900.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

****

A COMISSÃO DE
ÃO VICENTE / /

ARQUIVADO EM 29/07/92
ARQUIVISTA